



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

174

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 356, de 29 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a receber a Transmissão de Permissão de Uso do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, de trecho da Rodovia SP 103.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 356, de 29 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a receber a Transmissão de Permissão de Uso do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, de trecho da Rodovia SP 103, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado receber por Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, o trecho da rodovia estadual SP 103, compreendido entre os quilômetros 0 e 4km +150m.” (NR)

Art. 2º Este projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 19 de agosto de 2025.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
ID: CH4P-CH4P-D848-OU-CAÇAPAVA DER/SP-AT-OU-
Prestador: OUS/SP/CAÇAPAVA/2025/185, CAÇAPAVA, 19/08/2025
CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
O usuário é o único autor deste documento
Data: 2025.08.19 11:27:09-0300
Certificado: DER/SP/CAÇAPAVA/2025/185



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE: PABX: (12) 3654-6600
Autenticar documento em <https://cacapava.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador **340033008100370034003A005000**, Documento digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.